SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 319, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

"Cria a função Gratificada Coordenador Educacional na Lei Municipal n.º 231, de 28 de Março de 2011 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada – Coordenador Educacional, no Plano de Cargo Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Apuí (AM);

Parágrafo Único – A Função Gratificada de Coordenador Educacional será atribuída ao servidor que exerça capacidade profissional respectiva e graduação em nível superior na área educacional;

Art. 2º - O artigo 20 da Lei Municipal n.º 231, de 28 de Março de 2011, passa a vigorar acrescida da alínea "d":

Art. 20 (...)
I – (...)
d- Gratificação de coordenador educacional;

Art. 3º -O anexo IV – Tabela de Gratificações da Lei Municipal 231/2011, passa a vigorar acrescido da Função Gratificada Coordenador Educacional:

Quantidade	Função Gratificada	Simbologia	Valor
01 (um)	Coordenador Educacional	FG-1	R$ 600,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Apuí, Estado do Amazonas, em 25 de Setembro de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:DDDFB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 318, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

"Altera o preambulo da Lei Municipal nº 295/2013, incluindo a concessão do auxílio de deslocamento,altera a redação do artigo 3º, altera o valor da concessão do auxílio alimentação, acrescenta o inciso III no Artigo 5º e suprime deste artigo Parágrafo 1º e seus incisos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica alterado o preambulo da Lei Municipal n.º 295, de 19 de Dezembro de 2013, passando a constar a concessão do auxílio ao deslocamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia, alimentação e deslocamento e dá outras providências"

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica criado no âmbito municipal o Auxílio Moradia, Alimentação e deslocamento aos médicos que integram ao Programa Mais Médicos, designados para o município de Apuí;

Art. 3º - Fica alterado o valor da concessão do auxílio alimentação, previsto no inciso II do Artigo 5º da referida Lei, passando a vigorar o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

Art. 4º - Fica suprimido ao § 1º e seus incisos I e II do Artigo 5º da Lei Municipal 295, de 19 de Dezembro de 2013;

Art. 5º - O artigo 5º, passa a vigorar acrescido do inciso III, o qual terá a seguinte redação:

Artigo 5º (...)

I – (...)
II (...)

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III – na concessão do auxílio deslocamento no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Apuí, Estado do Amazonas, em 25 de Setembro de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5CF580DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 605/2014, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear aSra**.VERA LUCIA CARDOSO SILVA,** do cargo de **COORDENADOR II**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14DE OUTUBRO DE 2014.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E8A4E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 604/2014, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra**. JOICE REZENDE DA SILVA,** do cargo de **COORDENADOR II**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14DE OUTUBRO DE 2014.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:06A0458F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 606, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

"Incluiu o Senhor DOMINGOS JESUS DO BONFIM como membro da Comissão Especial instituída através da Portaria n.º 557, de 25 de Setembro de 2014 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - INCLUIU o Senhor DOMINGOS JESUS DO BONFIM como membro da Comissão Especial instituída através da Portaria n.º 557, de 25 de Setembro de 2014;
Art. 2º - O servidor acima nominado será designado para acompanhar a comissão quanto a observância aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 177/2008 – Plano Diretor ;
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Outubro de 2014.

VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:7B910CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA DE CONTRATO Nº. 102/2014

OBJETO: **– Locação de um Veículo Automotor para Deslocamento de Paciente para Tratamento Psiquiátrico na Cidade de Goiânia GO**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Sra. Marilucia Lima do Bonfim, denominada contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (Sete mil Novecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de prestação do serviço do objeto contratado será de 06 (Seis) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, cessando de pleno direito no dia 15/10/2014.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento o qual será pago na data de sua Assinatura do **CONTRATO** conforme objeto descrito na Cláusula do contrato, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA),** Unidade Orçamentária: 0205– Projeto/Atividade n°. **02.05.01-10.301.0051.2.036 - ENCARGOS COM AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS CARENTES (SEMSA)** – Elemento de Despesa: **33.90.33.00- Passagens e Despesas com Locomoção –** Fonte: **10 (RECURSOS ORDINÁRIOS).**
- Orçamento do município de Apuí do ano de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2014.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito em Exercício
Apuí –AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:AF4BD1A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA 43937802215 - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.763.129/0001-30, estabelecida na Rua Comandante Ferraz, 462 – Betânia – CEP:

69.073-060, Manaus/AM, como vencedora da licitação, totalizando R$ 152.064,00 (Cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais).
OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA"*.
VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, conforme TERMO DE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 15 de Outubro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C3596106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 074/2014-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR as Empresas: **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 63.684.781/0001-09, estabelecida na Av. Djalma Batista, 170 – Chapada – CEP: 69.050-010, Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 07, 18, 20, 23, 27, 31, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 78 totalizando R$ 201.239,50 (Duzentos e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); **MARILENE DAL PASQUAL - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.457.860/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, 962 – Centro – CEP: 69.025-050, Manaus/AM, como vencedora dos Itens: 12, 13, 14, 29, 30, 37, 38 e 77, totalizando R$ 21.460,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e sessenta reais); e **MARIA COSTA LUCAS - ME**, inscrito no CNPJ Nº 11.747.340/0001-05, situada na Av. 21 de Abril, 810 - Centro – CEP: 69.630-000 – Benjamin Constant - AM, como vencedora dos Itens: 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 19, 21, 22, 26, 32, 33, 35, 36, 39, 46, 57, 63, 75 e 76, totalizando R$ 224.462,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 15 de Outubro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EFCC2CC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 043/2014-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa para o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES – ME,** no valor de R$ 57.218,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:10A57159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 032/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2014-CPL, realizado em 03/10/2014; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado atender as necessidades do complemento da merenda escolar do Município de Carauari; **VALOR:** R$ 57.218,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.
EMPRESA: L.W. DE SOUZA MARÃES-ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	Cx	Biscoito Doce, tipo: Rosquinha de côco, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal	MABEL	85,00

			refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante ac, unidade de fornecimento: caixa com 20 unid. de 400g.		
02	202	Fd	Leite em pó integral, Composição: leite de vaca estabilizante, unidade de fornecimento: fardo com 25 unidade de 400g.	DOBOM	195,00
03	384	Fd	Macarrão, tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de fornecimento: fardo com 20 Pacotes de 500 g, informações adicionais: contem glutén.	DALLAS	42,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 08 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7346D277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 016/13

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/13.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do termo de contrato nº 016/13, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de outubro de 2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato nº 016/13, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 (Regulamenta o inciso XXI art. 37 da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Carauari/AM, 07 de outubro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:1DFAFC45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2014

LEI MUNICIPAL N.º 596
DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

"Autoriza a Prefeitura Municipal contrair financiamento junto à Caixa Econômica Federal, destinado a realização das obras e serviços de Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas da Sede do Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Careiro/AM, autorizada a contrair financiamento junto a Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS, no valor de R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), destinado a realização das obras e serviços de Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas da Sede do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados e aprovados, através do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte) - PAC II - Terceira Etapa.
Art. 2° - Fica, também, o Executivo Municipal, autorizado a comprometer parte das parcelas do FPM, como garantia da avença até o limite do valor contratado, em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 3° - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento previsto no art. 1º, dotações suficientes à cobertura das obrigações financeiras decorrentes do cumprimento desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 24 de Setembro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO REIS
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 447, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:EC13D973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º 029/2014 – CML/CODAJÁS, aos dias 08/10/2014, às 09:00h, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, tipo van, visando atender às necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Codajás, **QUEDOU-SE DESERTA**, em razão da ausência de licitantes interessados em participar do certame.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste processo licitatório.

Codajás (AM), 13 de outubro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:806176F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2014/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que duas empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 23.035.264/0001-86, estabelecida na Avenida Desembargador João Machado, nº 5676, Alvorada, Manaus - Amazonas, para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 constantes no termo de referência, no valor global de **R$ 286.826,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais).**

II – ADJUDICAR à empresa **IMPORIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.292.919/0001-50, estabelecida na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1550, Praça 14 de Janeiro, Manaus - Amazonas, para o item 03 constantes no termo de referência, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).**

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 027/14**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de equipamentos agrícolas e correlatos, com objetivo de atender às necessidades do complexo administrativo de Codajás.**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 06 de outubro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0503521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 046/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2014/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 046/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 027/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e AMAPE AMAZONAS MÁQUINA E PEÇAS LTDA – EPP.

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CORRELATOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 286.826,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 08 de outubro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:424EC4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 047/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2014/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 047/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 027/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e IMPORIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CORRELATOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 08 de outubro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:FB946E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna público que fará realizar a reabertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 – CML/CODAJÁS**, no dia 29 de outubro de 2014, às 09h00min, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, tipo van, visando atender as necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme especificações no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no período de 16/10/2014 a 28/10/2014, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás**, no Município de Manaus, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, Sala 103, assim como **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).

Codajás (AM), 13 de outubro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:659E0C08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITAMENTO REF. AO PREGÃO Nº 017/2013

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO; ESPÉCIE:**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2013**, FIRMADO EM: 19/09/20143, COM A EMPRESA**JTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.621.044/0001-03**; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, ART. 57, §1º, INC. II C/C §1º do Art. 65; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**; SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AC E **JTI LTDA - ME**.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7C6E3EE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1147/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1147/14** referente ao Convite: **007/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de lavanderia.** Conforme consta na ATA, datada em 29 de agosto de 2014, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 15.360,089/0001-74, pelo valor de R$ 39.276,00 (Trinta e nove Mil Duzentos e setenta e seis reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 06 de outubro de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC03E1CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 867/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 043/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 23 de Junho de 2014, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **M. E. SILVA DE AQUINO – ME, inscrita no CNPJ: 03.624.503/0001-26, vencedora dos itens: 01 a 17, 19 a 23,** com o valor total de **R$747.625,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 04 de julho de 2014.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E9710360

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1241/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 053/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 08 de outubro de 2014, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA, CNPJ: 18.258.289/0001-09, pelo valor de R$ 111.786,84 (Cento e onze Mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 08 de outubro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CEAD95D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO**, Professor nível II, matrícula nº 4.553, do quadro efetivo da Prefeitura, Gratificação correspondente à função de **Diretor Escolar II Rural, símbolo PE-10**.

Art. 2º - A nomeada para a função gratificada no artigo 1º desta Portaria, está lotada na Secretaria Municipal de Educação, com

atribuições na Escola Municipal Rural da Comunidade Realidade – BR 319, Km 100.

Art. 3º - O senhor **DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FF8D7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JEAN CARLOS DA SILVA SARAIVA**, Professor nível II, matrícula nº 4553, do quadro efetivo da Prefeitura, Gratificação correspondente à função de **Diretor Escolar II Rural, símbolo PE-10**.

Art. 2º - O nomeado para a função gratificada no artigo 1º desta Portaria, está lotado na Secretaria Municipal de Educação, com atribuições na Escola Municipal Rural da comunidade Engenho.

Art. 3º - O senhor **JEAN CARLOS DA SILVA SARAIVA**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7EF8A368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 30 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A PROFESSOR Nível II, QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão previstas no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado pela servidora ROSIMEIRE GOUVEA DOS SANTOS e Parecer Jurídico nº 270/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA,** Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de Especialização em Psicopedagogia Institucional, à Professora Nível II, **ROSIMEIRE GOUVEA DOS SANTOS,** do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica.

Art. 2° - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que proceda às anotações no dossiê da servidora e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FCD413A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2014

Conforme publicação do dia 20/03/2014, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2014 E CARTA CONVITE N° 003/2014.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2014 E CARTA CONVITE N°003/2014/CPL.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna,

relativo a AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMATICA, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014 E CARTA CONVITE N° 004/2014/CPL.

Ipixuna – Am, 15 de Maio de 2014.

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:BF2553F6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2014

Conforme publicação do dia 20/03/2014, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2014 E CARTA CONVITE N° 002/2014.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014 E CARTA CONVITE N°002/2014/CPL.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2014 E CARTA CONVITE N° 003/2014/CPL.

Ipixuna – Am, 15 de Maio de 2014.

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:FEF19D13

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2014

Conforme publicação do dia 20/03/2014, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2014 E CARTA CONVITE N° 005/2014.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2014 E CARTA CONVITE N°005/2014/CPL.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2014 E CARTA CONVITE N° 005/2014/CPL.

Ipixuna – Am, 15 de Maio de 2014.

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CB88CC95

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2014

Conforme publicação do dia 20/03/2014, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2014 E CARTA CONVITE N° 001/2014.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a LOCACAO DE VEICULO, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014 E CARTA CONVITE N°001/2014/CPL.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a LOCACAO DE VEICULO, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014 E CARTA CONVITE N° 002/2014/CPL.

Ipixuna – Am, 15 de Maio de 2014.

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:66E64F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2014

Conforme publicação do dia 20/03/2014, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2014 E DISPENSA DE LICITACAO N° 001/2014.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a LOCACAO DE IMOVEL, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2014/CPL.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a SERVICO DE GERENCIAMENTO DOMINIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRACAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA EXTRATO DE CONTRATO N°001/2014/CPL.

Ipixuna – Am, 15 de Maio de 2014.

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:EFB80504

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2014

Conforme publicação do dia 20/03/2014, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2014 E CARTA CONVITE N° 007/2014.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2014 E CARTA CONVITE N°007/2014/CPL.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna, relativo a SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, conforme EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2014 E CARTA CONVITE N° 006/2014/CPL.

Ipixuna – Am, 15 de Maio de 2014.

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F740DD5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 031

##ATODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 – CPL
##TEXPelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de**Secretaria Municipal de Finança**, Órgãos Gerenciadores deste Registro de Preços situados na sede do município de Iranduba/AM, representadas pelo seu secretário DAVID QUEIROZ FELIX, e a empresa,**DILSON MARCOS KOVALSKI-ME,**CNPJ Nº 04.017.759/0001-38, Representado pelo Sr. Dilson Marcos Kovalski, RG: 2067.755-5, CPF nº 317.363.279-68, doravante denominada**Contratada. Objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL-IRANDUBA**
Valor Global, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	V. MENSAL
1	**DILSON MARCOS KOVALSKI-ME,**CNPJ Nº 04.017.759/0001-38	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL-IRANDUBA**	**R$13.500,00**
TOTAL GERAL DO REGISTRO			**R$ 162.000,00**

Vigência: 12 meses a partir da publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Iranduba/AM, 05 de Setembro de 2014.
.....
Secretária Municipal de Economia e Finanças – SEMEF

Dilson Marcos Kovalski-ME,
CNPJ Nº 04.017.759/0001-38
SR. DILSON MARCOS KOVALSKI,
RG: 2067.755-5,
CPF nº 317.363.279-68

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:EF3AF3C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - CGL

O Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidenta da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2014-CGL, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara, com abertura prevista para as **09h00min do dia 10/10/2014** foi considerada DESERTA, ficando ADIADA para o dia **29/10/2014 às 09h00min** na Sala da CGL, na Rua Dr. Luzardo F. de Melo, nº 2225 – Centro.
O edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no endereço acima, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 24,05.

Itacoatiara/AM, 14 de outubro de 2014.

DANIELE SERRA PINTO GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:B86E12AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quadragésima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Quadragésima Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos a senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da ata, que foi lida, votada e aprovada, em seguida o Senhor Presidente passou para o **PEQUENO EXPEDIENTE** – E verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao senhor Jason Protásio, Secretário de Governo do Município de Jutaí, que saudou a todos os presentes e em suas palavras abordou sobre Projetos de Leis de autoria do Poder Executivo Municipal que foram encaminhados a esta Corte, explanando sobre a implantação e execução dos mesmos e respondendo aos questionamentos levantados pelos Edis. Ato contínuo o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador inscrito passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**. Verificando a ordem de inscrição o senhor Presidente solicitou que o Vice-Presidente assumisse os trabalhos enquanto o mesmo fazia seu pronunciamento, usando o seu tempo na Tribuna o Vereador Presidente fez um balanço dos trabalhos desta Casa, falando do privilégio dos Edis em votar matérias de relevância a nossa sociedade, abordou também sobre o Projeto Bolsa Solidária, que entra em tramitação nesta Casa, dizendo esperar que após a provação deste sejam realmente observados os critérios de seleção previstos no Projeto, o Parlamentar fez requerimento verbal solicitando seja enviado Moção de Aplauso ao Governador José Melo e a Prefeita Marlene Gonçalves, expondo suas justificativas, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente reassumindo os trabalhos verificou não haver mais oradores inscritos, passando para a **ORDEM DO DIA**, solicitando do Secretário a verificação dos Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Alcemir de Lima – PC do B; Joe Simonsen de Oliveira – PRP; Geane Pissango – PSC; Jandreson Mendes – PPS; Ozires Souza – PMDB; Iury Rocha – PT; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; e a ausência do Vereador João Luciano – PSD, por falta justificada e Vereador Elimar de Paula – PTB; por falta não justificada.** Ato continuo o Senhor Presidente solicitou do Secretário a matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Secretário leu: Decreto Municipal 020/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, DECLARA

SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA ORLA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE JUTAÍ E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DIRETO SEM A NECESIDADE DE LICITAÇÃO COM AS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS DA UNIÃO, DO ESTADO DO AMAZONAS E COM AS AUTARQUIAS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o Senhor Presidente colocou em discussão e aprovação do Plenário, o qual foi **APROVADO** por unanimidade. Verificando que não haviam mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Ato continuo o senhor Presidente verificando que não haviam oradores inscritos para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quadragésima Sessão Ordinária precisamente às nove horas e quarenta minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes)**, 1º Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOE SIMONSEN DE OLIVEIRA - PRP
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE DA PISSANGO - PSC
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES SOUZA - PMDB
2º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR ALCEMIR DE LIMA – PC DO B

VEREADOR JACKSON IURY - PT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS - PT

VEREADOR JOZINALDO CÂNDIDO – PDT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:0F99E510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO *SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 075/2014-PMM*

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014-PMM, de Prestação de Serviços firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e a empresa F R COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.274.064/0001-31, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru, o Sr. **JAZIEL NUNES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na *Rua Coronel Juvêncio Soriano nº 3023, São José*, Manacapuru/AM, portador da carteira de identidade nº. *0681777-7 SSP/AM* e CPF sob o nº *224.571.192-00, e a* **F R COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 11.463.415/0001-18, situada na Rua 10 de Julho, n° 708, Centro, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por **ROBERTO JOSÉ MAUÉS DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 1240134-0 SSP/AM, CPF n° 601.077.902-20, domiciliado na Rua Prosperidade, n° 14, Apto 01, Conjunto Pro mora, Bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus/AM, *referente à TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013-CGPL e Processo Administrativo nº 4919/2013-PMM, celebram o presente Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, oriundo do Processo Administrativo nº 10167/2014-PMM, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente Segundo Termo Aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06/10/2014 e término no dia 05/12/2014, pois o prazo do Primeiro Termo Aditivo com início em 04/08/2014 e término em 03/10/2014 foi insuficiente para a execução dos serviços, devido às dificuldades encontradas de remoção e adequação de material e funcionários do 2º bloco para o 1º bloco da UBS II, contrato original celebrado entre as partes em 05/05/2014 e término em 03/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de maio de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 03 de Outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D7E1FC43

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 202/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 9367/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente, oriundo do processo administrativo nº. 9367/2014-PMM, com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ 04.214.086/0001-06** pelo valor de **R$ 39.953,46 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, Classificação Orçamentária: 10.302.11.2.013 .Natureza de Despesa: 44.90.52 Fonte de recurso: FUS. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 9367/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 14 de Agosto de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:1E40B7F4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REPETIÇÃO

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará a repetição do procedimento licitatório a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014-CGPL

OBJETO: Eventual serviço de manutenção na rede de iluminação pública no município de Manacapuru.

ABERTURA: 30/10/2014 às 09:00h.

O novo Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada processo, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 14 de outubro de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A8574777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
EXONERAR, a partir desta data, o senhor **ADRIANO LIMA DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Municipais II**, Integrante da Estrutura Administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEMTUR),** conforme Estabelecido na Lei nº 088 de 27, de Junho 2008, Alterada pela Lei Municipal Nº 127 de 09 de Junho de 2010.

Manacapuru, 01 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 088 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:19E62EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
EXONERAR, a partir desta data, o senhor **JONISSON MATOS DE SOUZA** do Cargo Comissionado **de Assessor de Assuntos Municipais I**, Integrante da Estrutura Administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO (SEGOV),** conforme Estabelecido na Lei nº 088 de 27, de Junho de 2008, Alterada pela Lei Municipal Nº 127 de 09 Junho 2010.

Manacapuru, 01 de Setembro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO:
Certifico que o presente Decreto será publicado nos termos do art. 088 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:78DC846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 293 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014. .

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais Constitucional,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I:
Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias à promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida.
Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional, que se pautará pelas seguintes diretrizes:
I – medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;
II – medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa;
III – facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos;
IV – promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso;
V – meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso.
Art. 3º As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei, deverão ter seu foco na ação preventiva.
Art. 4º O Poder Público, a fim de promover a formulação e a realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso poderá firmar convênios de cooperação com instituições de saúde e hospitais.
Art. 5º Os convênios de cooperação dispostos no art. 4º desta Lei deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes:
I – estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso;
II - cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo;
II – de comum acordo formular programas de trabalho;
III – comunicar qualquer irregularidade observada no decorrer de sua execução;

IV – emitir relatório técnico de acompanhamento do trabalho a cada bimestre;
V – resguardar informações que tiver conhecimento, de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos, que possam ferir ética e moralmente as pessoas envolvidas.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;
Art. 7º A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:0B323297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a doação de um terreno que especifica a Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru – ACEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais Constitucional,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR à Associação dos Cidadãos Especiais de Manacapuru- ACEM, um terreno situado na Rua Almirante Tamandaré – Bairro Figueirinha com os seguintes limites e dimensões:
DO TERRENO
PELA FRENTE, limitando-se com a Rua Almirante Tamandaré, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 21,00 metros; **PELO LADO DIREITO**, limitando-se com o Galpão da Ciranda Guerreiros Muras, medindo do M-2 ao M-3, uma distância de 21,00 metros; **PELOS FUNDOS**, limitando-se com o Prédio do CRAS, medindo do M-3 ao M-4, uma distância de 27,00 metros; e **PELO LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Rua Acesso ao Parque do Ingá, medindo do M-4 ao M-1, uma distância de 21,00 metros.
Com a área do terreno 567,00m² e o perímetro de 96,00 mls.
Art. 2° A área de terras, objeto da doação, destina-se a Construção e Instalação da sede própria da ACEM, tendo em vista a necessidade de um local para o atendimento das pessoas com deficiência do Município de Manacapuru.
Art. 3° A partir da data de doação, a donatária terá o prazo de 01 (um) ano para a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.
Art. 4° Efetivada a doação, não poderá a donatária, pelo prazo de 10 (dez) anos modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.
Art. 5° No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deve ser expressamente consignada na Escritura Pública da doação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:89F9924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 291 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre as normas de expedição de Receitas Médicas e Odontológicas, Atestados, Laudos Médicos, preenchimento de SIA/SUS, APAC e outros no âmbito do município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais Constitucional,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I:
Art. 1º. É obrigatório à expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de imprensa, forma ou caixa alta, por extenso e de modo legível, nas unidades básicas de saúde, hospital, consultórios médicos, clínicas e consultórios odontológicos da rede pública e privada.
§1º É vedada à utilização de códigos ou abreviaturas.
§2º Não estão sujeitas ao cumprimento desta Lei as receitas médica veterinárias.
Art. 2º A receita médica ou odontológica conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, clínica, consultório médico ou odontológico do local da expedição;
II – Nome Completo do Paciente e a idade;
III – Nome ÉTICO ou principio ativo do medicamento com a indicação do respectivo medicamento genérico de forma legível;
IV – Forma de uso do medicamento (interno ou externo);
V – Concentração (dosagem);
VI – Forma de apresentação;
VII – Quantidade prescrita;
VIII – Via de administração;
IX – Data e período de tratamento;
X -Assinatura e carimbo do profissional com seu respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Odontologia;
Parágrafo único - A rede pública e privada de saúde deverá fazer constar da receita, ao lado do medicamento indicado, o correspondente genérico.
Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico observará os procedimentos estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina.
Art. 4º É obrigatório o preenchimento completo e legível de Laudos Médicos, APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade), SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais), e outros encaminhamentos como os de "Referencia contra Referencia", e guias de planos de saúde com os seguintes dados dos pacientes e das especialidades destinadas:
Nome completo do paciente, endereço, telefone e etnia;
Número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS), Registro de Identidade, bem como CPF do paciente;
Nome da especialidade a que se destina com o CID (Classificação Internacional de Doenças), atendendo as exigências da Central de Regulação e para o melhor encaminhamento dos usuários.
Evolução do Laudo Médico com dados clínicos e dos resultados de exames já efetuados pelo referido paciente.
Assinatura e carimbo do profissional.
Art. 5º Fica dispensado o cumprimento do disposto no art. 1° nos casos de atendimento emergencial, pronto atendimento e pronto socorro, quando a receita, poderá ser redigida manualmente em letra de forma ou de imprensa, de forma legível.
Art. 6° O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I – Implicará em devolução do documento para correção e adequação do receituário, atestado, Laudo Médico, APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) ou SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais), ou outro, por parte do paciente ou estabelecimento de farmácias e drogarias; outras afins e ou, por profissionais da área da saúde, ambos da rede pública e ou privada em

que se fizer necessário a correção, sem nenhum ônus ou prejuízo financeiro ao paciente;
II- Advertência por escrito por parte da VISA.
Art. 7° O Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação;
Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº 009 de 21 de Maio de 2001.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1DE48E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 14 DE OUTUBRO 2014.

Institui, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Cuidador Cidadão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais Constitucional,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o **Programa Cuidador Cidadão**, destinado a promover a figura do cuidador voluntário de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, estimular essa atividade e fornecer o respectivo treinamento.
Parágrafo único. Considera-se "cuidador voluntário", para os fins estabelecidos nesta lei, todo aquele que exerce a função de cuidar, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que precisem de cuidados para a prática de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros, voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável, voluntariamente e sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória.
Art. 2º O programa instituído no artigo 1º desta lei será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, à qual competirá desenvolver as seguintes ações, entre outras de natureza correlata:
I - esclarecer a sociedade sobre o relevante papel social do cuidador de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, especialmente dos que atuam voluntariamente;
II - cadastrar todas as pessoas dispostas a colaborar voluntariamente com pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
III - cadastrar pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida que necessitem, mas não disponham de cuidadores, estabelecendo, a partir daí, listas de atendimento, inclusive priorizando-se as situações mais graves e urgentes;
IV - selecionar, a partir de critérios fixados na regulamentação desta lei, os cuidadores voluntários que participarão do programa ora instituído, fornecendo-lhes o devido treinamento;
V - promover a relação de colaboração entre as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e os cuidadores voluntários, fixando os direitos e deveres recíprocos e estabelecendo sanções para seu descumprimento;
VI - supervisionar a execução do programa, inclusive estabelecendo critérios para aferição qualitativa do desempenho dos cuidadores voluntários.
§1º Na execução do programa ora instituído, na alocação dos cuidadores voluntários, será considerado para fins dessa alocação, com igual importância que a necessidade de atendimento prioritário, o eventual relacionamento prévio, familiar ou afetivo, entre o cuidador voluntário e a pessoa a ser atendida, a proximidade territorial e possíveis interesses comuns que possam auxiliar no bom relacionamento recíproco.
§2º O cuidador voluntário participante poderá recusar até três vezes o atendimento para o qual foi designado, devendo, porém motivar sua atitude, sendo desligado no caso de mais uma recusa ou de não explicação de seus motivos ou, ainda, de abandono injustificado de compromisso assumido no âmbito do programa ora instituído.
Art. 3º A atividade de cuidador voluntário será desenvolvida a título gratuito não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício entre o cuidador voluntário e o Poder Público e a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida beneficiada.
Parágrafo único. Apesar da atividade de cuidador voluntário, nos termos do programa instituído nesta lei, não ser remunerada, será considerada de relevante interesse público e social, podendo o Poder Público, após quarenta horas de sua prática, de acordo com os critérios de qualidade e responsabilidade fixados no decreto regulamentador desta lei, conceder ao cuidador voluntário:
I - documento qualificando-o como CUIDADOR CIDADÃO e certidão atestando o trabalho desenvolvido e o reconhecimento público por ele;
II - o abono, caso o cuidador seja servidor público municipal, de uma falta correspondente a uma jornada de oito horas para cada dezesseis horas de trabalho como cuidador voluntário, limitados os abonos a duas faltas por mês;
III - a dispensa de pagamento de taxa de inscrição em concurso público para ingresso na Administração Pública municipal;
IV - a isenção de pagamento de passagem, desde que na companhia da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que é cuidada, em toda rede municipal de transporte público coletivo;
V - a isenção de pagamento de bilhete de ingresso em instituições e eventos educacionais, culturais e desportivos organizados ou apoiados pelo Poder Público municipal, desde que na companhia da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que é cuidada, na forma da regulamentação desta lei.
Art. 4º Fica o Poder Público municipal autorizado a realizar, em caráter permanente e a título gratuito, diretamente ou por meio de parcerias, Curso Básico de Treinamento de Cuidadores, com conteúdo a ser definido nos termos da regulamentação desta lei, voltado para a capacitação dos participantes deste programa, bem como de todos interessados no tema.
Art. 5º O Poder Público municipal poderá disponibilizar apoio psicológico a todos os voluntários que participarem do programa, enquanto a ele ligados.
Art. 6º O Poder Público municipal poderá firmar convênios e parcerias com universidades e escolas, especialmente de enfermagem e serviço social, além de órgãos de outras esferas de governo, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, para a plena consecução dos objetivos visados nesta lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B4786859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 051 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **HELTON RODRIGUES PAES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 14.10.2014 as 12:00 horas para tratar assuntos de interesse deste Poder Legislativo do que segue:
Participar de reunião e discussão do Projeto SEIND ora financiado pelo BNDES que contemplará as comunidades indígenas deste município.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$: 1.105,92 (Hum Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) conforme determina o Resolução Legislativo nº 003/2014 de 26.08.2014, ao referido Vereador, para custear as despesas de locomoção, alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 14 de Outubro de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:30B270B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 15/10/2014.

ONDE SE LÊ: 3.3.90.33.00
LEIA-SE: 3.3.90.39.00

Maués/AM, 15 de outubro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AFB1E8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2014 – CML/MAUÉS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Tomada de Preço nº 005/2014 – CPL/MAUÉS, no dia 31 de outubro de 2014, às 14h00min, objetivando a **Reforma e Adaptação de PNE do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 16/10/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 15 de outubro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:29E3783F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014 – CML/MAUÉS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Tomada de Preço nº 004/2014 – CPL/MAUÉS, no dia 31 de outubro de 2014, às 10h00min, objetivando a **Reforma e Adaptação de PNE do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 16/10/2014, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués (AM), 15 de outubro de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:59AFA74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – SRP/CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 – SRP/CML/MAUÉS, no dia 28 de outubro de 2014, às 10:00 horas, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica, por sistema de registro de preço, visando a aquisição de Mobiliário, Máquinas e Equipamentos, destinados a atender os Programas Assistenciais da Prefeitura de Municipal de Maués**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se **disponíveis** no período **de 16/10/14 a 27/10/14**, na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, contato pelo fone (92) 3542-2960, no **horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira**, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, quarta-feira, 15 de outubro de 2014

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BE307098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0171/07 - DE 26 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar.

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** promulgou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santo Antonio do Içá será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
§ 1. As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, segurança, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da Criança e do Adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
IV – Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre os órgãos do Poder Público e a Comunidade.
Art. 3º. Aos que dela necessitarem, será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Art. 4º. É vedada a ação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II – DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá utilizar como sede as instalações da Secretaria de Assistência Social, onde será aproveitada a infra-estrutura ali existente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

SEÇÃO I

DA CRIANÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a ser disciplinado por esta lei, e funcionará como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações inerentes à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em suas atividades afins, será apoiado pelo Município, através dos órgãos ligados à área.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros e da zona urbana ou rural em que se localizem;
III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira, ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – Homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no Município, no atendimento ou na defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
V – Estabelecer critérios, formas e meios de controle das ações governamentais e não-governamentais, dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar as suas deliberações;
VI – Registrar e manter atualizados os arquivos das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a. orientação e apoio sócio-familiar;
b. apoio sócio-educativo em meio aberto;
c. colocação sócio-familiar;
d. abrigo;
e. liberdade assistida;
f. semi-liberdade;
g. internação.
VII – Praticar quaisquer outros atos necessários à defesa dos direitos da criança e do adolescente, para tanto respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Constituição Federal e as decisões emanadas das autoridades legalmente constituídas.
VIII – Propor o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;
IX – Regulamentar, organizar, coordenar, enfim, adotar todas as providências cabíveis para a eleição e a posse dos Membros do Conselho ou Conselhos Tutelares existentes no Município;
X – Elaborar seu regimento interno.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 14 (quatorze) membros da comunidade içaense, evidenciados por sua notória honestidade e dedicação às causas sociais, sendo composto paritariamente de:
I – 07 (sete) membros representantes de entidades governamentais, atuantes no Município, indicados pelos seguintes órgãos:
- Secretaria de Assistência Social do Município;
- Secretaria de Saúde do Município;
- Secretaria de Educação do Município;
- Secretaria de Finanças do Município;
- Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Administração
II – 07 (sete) membros indicados em foro próprio pelas seguintes organizações representativas da participação popular;
- Representante da Pastoral da Criança;
- Associações de Bairros;
- Sindicato dos Mototaxistas;
- Associação Artes e Modas;
- Associação dos Produtores e Reflorestadores Florestais – Manejo Içaense;
- Representante de Comunidade Indígena
- Representante das Igrejas
Parágrafo único. Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

cada entidade ou órgão, ao indicar um membro para representá-lo indicará igualmente um suplente, para a vaga específica.
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre os membros, por maioria absoluta de votos dos seus componentes, a sua Diretoria Executiva.
Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12. Os conselheiros terão mandato de 03 (três) anos.
§ 1º. O membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente perderá o mandato, caso deixe a função que ocupa, assumindo de imediato o suplente indicado para aquela vaga específica, e na falta deste outro indicado no prazo de 30 (trinta) dias pelo segmento a que pertencia.
§ 2º. Os conselheiros e respectivos suplentes, poderão ter uma recondução, respeitadas as disposições do regimento interno.
§ 3º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do titular.
§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

a. Morte;
b. Renúncia;
c. Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas;
d. Doença que exija o licenciamento por prazo superior a 01 (um) ano;
e. Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f. Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g. Mudança de residência do Município.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em seu Regimento Interno.

SEÇÃO VI

DO FUNCINAMENTO DO CONSELHO

Art. 14. O poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho, que deverá constar no orçamento do Município.
Parágrafo único. A forma de funcionamento, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passará a ser disciplinado por esta Lei, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 16. O Fundo se constitui de:
a. Dotações orçamentárias;
b. Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c. Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
d. Legados;
e. Contribuições voluntárias;
f. Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
g. Produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
h. Produto resultante da aplicação das multas previstas nos Artigos 245 a 258 e 260, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ficando responsável pela prestação de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em regimento interno.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 18. Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e do Adolescente, pelo Estado ou pela União.
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art. 19. Fica criado o Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Içá, que atuará como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela Sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, na forma definida na legislação vigente, passa a ser disciplinado por esta lei.
Art. 20. Compete ao Conselho Tutelar:
I – Atender as crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas no Art. 98, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando conseqüentemente as medidas previstas no Art. 101, I a VII, do mesmo Estatuto;
II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV – Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança e do Adolescente;
V – Funcionar como órgão auxiliar do Poder Judiciário resolvendo questões não infracionais e que não necessitarem da tutela jurisdicional, encaminhando à autoridade judiciária, os casos de sua competência;
VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a IV, do Estatuto da Criança, para o Adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;
VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de Criança e Adolescente, quando necessário;
IX – Assessorar o Poder Executivo, na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Representar, em nome da pessoa e da família, nos casos de violação dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos no Art. 220, § 3º., inciso II da Constituição Federal;
XI – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de suspensão do Pátrio poder;
XII – Acompanhar a criança e o adolescente no cumprimento das medidas aplicadas pelo Poder Judiciário;
XIII – Acompanhar o andamento processual da criança e do adolescente infrator junto ás autoridades judiciárias competentes;
XIV – Promover palestras nas escolas, na sociedade, em nível de bairros, entidades de classe, filantrópicas, orientando os direitos e deveres da Criança e do Adolescente;
XV – Inspecionar Delegacias de Polícia, presídios, entidades de internação e acolhimento e demais instituições públicas ou privadas em que se possam encontrar crianças e adolescentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, com mandato de três anos, permitida uma reeleição.
Art. 22. Para cada conselheiro, deverá existir um suplente.
Art. 23. Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos representantes da sociedade civil organizada.
Art. 24. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido em Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada especificamente para este fim, será realizado sob a sua responsabilidade e será fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Parágrafo único. Resolução contendo as definições do processo deverá ser encaminhada ao Ministério Público e publicada na imprensa local.
Art. 25. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residência no Município;
IV – Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
V – Haver concluído o 2º grau e, de preferência, estar em curso ou concluído o 3º grau;
VI – Não estar no exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.
Art. 26. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.
Art. 27. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros titulares não serão funcionários dos quadros de servidores da Prefeitura Municipal, mas perceberão o valor correspondente à remuneração de nível I , da tabela de símbolos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá, em dotação própria do orçamento vigente.
Art. 28. O Conselho Tutelar funcionará diariamente em sede própria, providenciada pelo Poder Executivo Municipal, devendo seus membros cumprirem a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.
- Parágrafo único. O Conselho Tutelar dará atendimento ininterrupto, alternando-se os seus membros em plantões.

SEÇÃO III

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 29. Perderá o mandato, O Conselheiro que demonstrar conduta incompatível com a função, por decisão da maioria do Conselho Municipal, (Art. 9º)
Parágrafo único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente.
Art. 30. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

TITULO III – Das Disposições Finais

Art. 31 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomarão posse 60 (sessenta) dias pós a publicação desta Lei.
Art. 32 - No prazo de até 05 (cinco) meses, contados da publicação desta Lei, será realizado o primeiro processo de escolha dos membros titulares e efetivos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
Art. 34 - As entidades não governamentais, deverão reunir-se em Fórum próprio para escolher seus representantes e indicar os membros efetivos e suplentes, para comporem o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, com posse imediata e eleição do Presidente e Vice-Presidente.
Art. 35 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação de seus membros, elaborará seu regimento interno.
Parágrafo Único - A nomeação e a posse do primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão feitas perante o Prefeito Municipal, obedecida a origem das indicações.
Art. 36 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para socorrer as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Içá - AM, 26 de março de 2007.

ANTUNES BITAR RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B0CAB993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS COMUNIDADE NOVA EXTREMA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 003/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE NOVA EXTREMA.

Aos seis (06) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**-Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o

convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **CACIQUE DA COMUNIDADE DE NOVA EXTREMA no Igarapé do Takana**, representado pelo Sr. **FRANCISCO MARTINS DIQUE** CPF nº 493.540.352-72 e RG: 1096587-4, residente e domiciliado na Comunidade de Nova Extrema no Igarapé do Takana, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de Nova Extrema.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 06 de outubro de 2014.

Doador:
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário:
FRANCISCO MARTINS DIQUE
Cacique

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:37CBC8FB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS COMUNIDADE PALMARES

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 005/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE PALMARES.

Ao quatorze (14) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-**Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **LIDER DA COMUNIDADE DE PALMARES**, representado pelo Sr. **ALMIR ARCANJO SEBASTIÃO** CPF nº 816.701.092-91 e RG: 1114064-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade de PALMARES, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de Palmares.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias a partir da data de assinatura deste termo, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 14 de outubro de 2014.

Doador:
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário:
ALMIR ARCANJO SEBASTIÃO
Líder Comunitário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:12FC11C4

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS COMUNIDADE TAUARU

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 004/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A COMUNIDADE DE TAUARU.

Aos seis (09) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-**Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o

convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **LIDER DA COMUNIDADE DE TAUARU**, representado pelo Sr. **ENOQUE ALMEIDA DA SILVA** CPF nº 659.884.502-53 e RG: 1521659-4, residente e domiciliado na Comunidade de TAUARU, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os Moradores da Comunidade de Tauaru.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias a partir da data de assinatura deste termo, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 09 de outubro de 2014.

Doador:
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário:
ENOQUE ALMEIDA DA SILVA
Líder Comunitário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EE828BE8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO DE CANOAS SINDICATO DOS PESCADORES

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 006/2014-PMT

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E O SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM.

Ao quatorze (14) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Tabatinga na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-**Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, doravante designado simplesmente **DOADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, de conformidade com o convênio nº021/2014- **SEPROR,** firmado entre o Estado do Amazonas e Prefeitura Municipal de Tabatinga em regime de Cooperação e do outro lado o **SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM inscrito no CNPJ Nº 13.034.690/0001-41** situado na Rua Santos Dumont, 109 – Dom Pedro I, representado pelo Sr. **WALMIR BARBOZA DOS SANTOS** CPF nº 509.705.852-68 e RG: 1610146-4 SESEG/AM, daqui por diante denominado **DONATÁRIO** na presença das testemunhas adiantes nomeadas, é assinado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRO: OBJETO – Constitui objeto da presente doação, o bem móvel abaixo relacionado, de propriedade do **DOADOR**, cujo bem ora doado destinar-se-á a atender os associados do **SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM**.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Voadeira de alumínio de 6 m de cumprimento de 1,30 de largura com quatro bancos, soldada em chapa de alumínio 2 mm e equipada com motor de 15 hp marca Toyama.	01

SEGUNDA: PUBLICAÇÃO – O **DOADOR** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação do presente termo em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte, para ocorrer no prazo de 20 dias a partir da data de assinatura deste termo, conforme determina o art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

TERCEIRA: LEGISLAÇÃO – Este termo rege-se pela vigente, em especial pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

Tabatinga-AM, 14 de outubro de 2014.

Doador:
RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito

Donatário:
WALMIR BARBOZA DOS SANTOS
Presidente do Sindicato

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95A0078E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N. 013/2013, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo oriundo do Procedimento Licitatório n.013/2013**, tendo como objeto *a contratação de pessoa jurídica visando a Assessoria Jurídica na área de Contas Públicas, no que tange à prestação de serviços de consultoria jurídica atinentes à gestão administrativa do Ente Municipal, orientando o gestor público na*

*correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim como prestando serviços jurídicos de natureza contenciosa administrativa, quando da formalização e autuação do Balanço Geral no TCE/AM, referente ao exercício financeiro em curso, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos***,** pelo menor preço por item;

CONSIDERANDO que no referido processo licitatório a empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA foi vencedora do certame, conforme despacho de homologação assinado em 19 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o memorando do Secretário de Administração e Finança que solicitou a rescisão por motivos de interesse público, do termo contratual n.013/2013, firmado entre a prefeitura de Urucará e a empresa supracitada;

CONSIDERANDO, por fim, a efetiva notificação da empresa quanto à rescisão do instrumento contratual supramencionado e ausência da manifestação desta em sentindo contrário;

RESOLVE:

I — RESCINDIR, com fundamento nos Arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, o Termo de Contrato n.013/2013, firmado entre a Prefeitura de Urucará e a empresa **VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.983.700/0001-55, estabelecida Rua dos Angelins, nº. 285, Conjunto Kyssia, Bairro Dom Pedro, CEP 69.040-230, **no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;

II — NOTIFICAR a empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA para assinatura do Termo de Rescisão;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, em 29 de setembro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:DD1627CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 013/2013, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2013

ESPECIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato n°. 013/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa VIEIRA DA ROCHA BENEVIDES E FROTA

OBJETO: RESCISÃO DO **TERMO DE CONTRATO N.º** 013/2013**,** FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19/09/2013 E ADITIVADO EM 18/09/2014, NOS TERMOS PREVISTOS NA SUA CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, assim como a CLÁUSULA XII do Termo de Contrato n. 013/13/PM-URUCARÁ.

Urucará, 01 de outubro 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:F6809D8D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO N. 001/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo oriundo do Procedimento Licitatório n.016/2013**, tendo com objeto *contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de consultoria em gestão pública administrativa, na área de licitações públicas, a fim de que seja realizada orientação ao corpo administrativo do ente público acerca da correta deflagração, instrução e conclusão dos processos administrativos licitatórios de contratações públicas, em todas as suas modalidades, incluindo a elaboração de minutas de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos***,** pelo menor preço por item;

CONSIDERANDO que no referido processo licitatório a empresa **BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA** foi vencedora do certame, conforme despacho de homologação assinado em 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o memorando do Secretário de Administração e Finança que solicitou a rescisão por motivos de interesse público, do termo contratual n.001/2014, firmado em 03 de janeiro de 2014 entre a prefeitura de Urucará e a empresa supracitada;

CONSIDERANDO, por fim, a efetiva notificação da empresa quanto à rescisão do instrumento contratual supramencionado e ausência da manifestação desta em sentindo contrário;

RESOLVE:

I — RESCINDIR, com fundamento nos Arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, o Termo de Contrato n.001/2014, firmado entre a Prefeitura de Urucará e a empresa **BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 18.251.584/0001-33, estabelecida na Rua Rio Iça 540, CJ Vieiralves, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-100, **no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

II — NOTIFICAR a empresa **BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA** para assinatura do Termo de Rescisão;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, em 30 de setembro de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:2227ABD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 001/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013

ESPECIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato n°. 001/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa **BFL CONSULTORIA, GESTÃO E TREINAMENTO LTDA.**

OBJETO: RESCISÃO DO **TERMO DE CONTRATO N.º** 001/2014**,** FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03 DE JANEIRO DE 2014, NOS TERMOS PREVISTOS NA SUA CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, assim como a CLÁUSULA XII do Termo de Contrato n.001/2014/PM-URUCARÁ.

Urucará, 01 de outubro 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:A8C4E264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2014–PMU, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor de Comunidade do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Supervisor de Comunidade, Sr. **MESSIAS DE CASTRO MENDONÇA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B5BE4431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2014–PMU, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor de Comunidade do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Agente de Segurança, Sr. **MARCIO FRANK SILVA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:5D0E82D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2014–PMU, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor de Comunidade do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Coordenador de Obras e Serviços, Sr. **RANULFO DA SILVA DE BENEDITO**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C2D55858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2014–PMU, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor de Comunidade do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Gerente de Planejamento, Sr. **OSMAR MARTINS PRADO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:4E333D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2014–PMU, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Exoneração do Supervisor de Comunidade do Município de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal; Constituição Federal Art. 37º, inciso II e o Estatuto dos Servidores do Município de Urucurituba Art. 7º, inciso II.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Nutricionista, Sra. **VANIA CASSIA DE OLIVEIRA PRADO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:08A79853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2014–PMU, 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Desligamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO, a informação da Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE

Art. 1º - **RETIRAR**, da Folha de Pagamento a partir do mês de **SETEMBRO/2014**, **MARIA DE JESUS SOARES FONSECA,** Funcionária Efetiva Municipal.

Art. 2º - A decisão tomada trata-se ao fato de ter sido concedida **Pensão por Morte**, Espécie 21, com o número do benefício **1658912273**, com inicio de vigência a partir de **Julho/2014,** do seu cônjuge **Cleuter Zanes Fonseca,** vindo a óbto em 08/03/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 29 DE AGOSTO DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:273C3EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2014–PMU, 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a Desligamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO, a certidão de óbito de matrícula 00484601552014400011157000135596, expedia em 31 de Março de 2014 pelo Cartório de Notas e Registros Públicos de Urucurituba.

RESOLVE

Art. 1º - **RETIRAR**, da Folha de Pagamento a partir do mês de **ABRIL/2014**, **TEREONILDES MARIA MONTEIRO PARÁ,** Funcionária Efetiva Municipal.

Art. 2º - - A decisão tomada trata-se de a mesma ter ido a óbito, conforme certidão de óbito expedida em 29 de março de 2014 pelo Cartório de Notas e Registros Públicos de Urucurituba**.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 04 DE ABRIL DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:18312C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159A/2014–PMU, 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a Desligamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Urucurituba/Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO, a certidão de óbito de matrícula 00484601552014400011156000135307, expedia em 27 de Março de 2014 pelo Cartório de Notas e Registros Públicos de Urucurituba.

RESOLVE

Art. 1º - **RETIRAR**, da Folha de Pagamento a partir do mês de **ABRIL/2014**, **ROSIMARY RIBEIRO PINHEIRO,** Funcionária Efetiva Municipal.

Art. 2º - A decisão tomada trata-se de a mesma ter ido a óbito, conforme certidão de óbito expedida em dia 27 de março de 2014 pelo Cartório de Notas e Registros Públicos de Urucurituba**.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 04 DE ABRIL DE 2014.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:F042C1E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2014/SRP

No dia 07 de outubro de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2014**, tendo por objeto eventual **a aquisição de equipamentos agrícolas e correlatos.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 23.035.264/0001-86, estabelecida na Avenida Desembargador João Machado, nº 5676, Alvorada, Manaus - Amazonas, representada pelo **Sr. Rildo Regis Soares,** inscrito no registro geral sob o número 0511449-7. **2) IMPORIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.292.919/0001-50, estabelecida na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1550, Praça 14 de Janeiro, Manaus – Amazonas, representada pelo **Sr. Jefferson Ramos Pereira**, inscrito no registro geral sob o número 12243280-0.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **a aquisição de equipamentos agrícolas e correlatos,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 027/14**, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Equipamentos agrícolas e correlatos						
Itens	**Objeto (descrição e especificação)**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Global**	**EMPRESA VENCEDORA**
01	Motor rabeta 5.5	Unid	0	R$ 587,00	R$ 29.350,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
02	Bola para mandioca	Unid.	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
03	Alumínio para telhado 2,44x0,66	Und.	2.000	R$ 24,00	R$ 48.000,00	IMPORIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
04	Forno de ferro 58”	Und.	100	R$ 489,00	R$ 48.900,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
05	Roçadeira para uso profissional projetada para serviço pesado, com potência de 1,7 kw a 2,3 c.v, rotação mínima de 2.800 rpm e rotação máxima de 12.500 rpm.	Und.	50	R$2.189,00	R$ 109.450,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
06	Motosserra desenvolvida para uso profissional, pesado, alta performance, gasolina de 5,2 kw.	Und.	20	R$ 2.989,00	R$ 59.780,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
07	Rolo de fio de nylon com 312 mm.	Und.	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
08	Rolo de corrente fina de 3/8” com 820 dentes	Und.	5	R$ 1.270,00	R$ 6.350,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
09	Óleo, frasco, com 500 ml para mistura 2 tempos	Und.	200	R$ 15,98	R$ 3.196,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
10	Óleo, frasco, com 1 litro para motosserra.	Und.	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
11	Lâmina de 3 pontas para roçadeira	Und.	50	R$ 59,90	R$2.995,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
12	Cabeçote de corte 41-2 para roçadeira	Und.	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
13	Porcas da lâmina da roçadeira	Und.	50	R$ 13,90	R$ 695,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
14	Sabre para motosserras	Und.	20	R$ 268,00	R$ 5.360,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL					**R$ 334.826,00**	

Codajás, 07 de outubro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP.
Representante Legal

IMPORIO COMERCIO E VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:54273DF5

